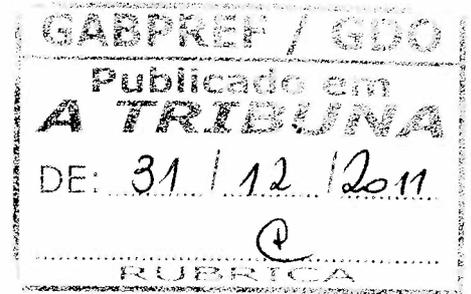




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.210

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais de Vitória, nos termos dos incisos V do Art. 29, X e XI do Art. 37 e do § 4º do Art. 39 da Constituição da República, ficam reajustados da seguinte forma:

I - 1,5% (um vírgula cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2012, cujo valor passa para R\$ 8.232,92 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos);

II - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a partir de 01 de abril de 2012, cujo valor passa para R\$ 8.438,74 (oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. Fica reajustada a gratificação aos servidores referenciados no Art. 1º da Lei nº 3.907, de 03 de fevereiro de 1993, e do servidor municipal, que ocupar no Município de Vitória, cargo de provimento em Comissão de Secretário ou equivalente, da seguinte forma:

I - 1,5% (um vírgula cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2012, cujo valor passa para

R\$ 6.586,34 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos);

II - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a partir de 01 de abril de 2012, cujo valor passa para R\$ 6.750,99 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

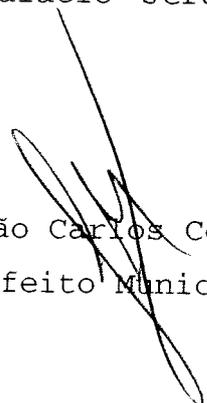
Art. 3º. Fica estabelecido que até 01 de março de 2012, outro Projeto de Lei será enviado à Câmara Municipal de Vitória, concedendo novo reajuste salarial, de reposição do percentual integral do INPC-IBGE, acumulado de janeiro a dezembro de 2011, dividido em 02 (duas) parcelas, que vigorará a partir de 01 julho de 2012 e de 01 de setembro de 2012.

Art. 4º. O Art. 2º da Lei nº 8.118, de 16 de maio de 2011, passa vigorar com a seguinte redação, retroagindo seus efeitos de 01 de maio de 2011:

"Art. 2º Fica reajustada em 5% (cinco por cento) a gratificação aos servidores referenciados no Art. 1º da Lei nº 3.907, de 03 de fevereiro de 1993, e do servidor municipal, que ocupar no Município de Vitória, cargo de provimento em Comissão de Secretário ou equivalente, cujo valor passa para R\$ 6.489,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)." (NR)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2011.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal